



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01



PROCESSO Nº 198/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 36 /2017

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA
TREINAMENTO DE GESTORES EDUCACIONAIS.
PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR
DO MEC/FNDE.**

RECURSOS:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.02.123610012.2.015.3.3.90.39 (1677) FONTE 103

LC OK
TCE OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

02
0

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

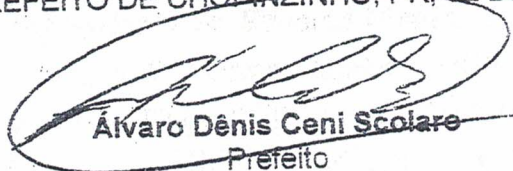
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 - SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 - SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 266 de 04/01/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 437 de 02/01/2017 pg nº 36



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/08/003452

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: SOLICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS
Data Protoc: 07/08/17
Requerente: EDINA ACCORSI
Logradouro: MIGUEL PROCÓPIO KURPEL

Súmula:

PEDIDO DE ABERTURA PARA PROCESSO LICITATORIO.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 07/08/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: FERNANDA PATEL

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, fará a elaboração do novo PAR –Plano de Ações Articuladas do MEC/FNDE, 2016-2019, faz-se necessário capacitação dos profissionais da equipe da Secretaria de Educação e do Departamento de Planejamento, para poder realizar este processo com maior eficiência e eficácia.

O PAR foi concebido como uma ferramenta de gestão para o planejamento da política de educação que os municípios, os estados e o Distrito Federal elaboram para um período de quatro anos. Pelas suas características sistêmicas e estratégicas, o PAR favorece as políticas educacionais e a sua continuidade, inclusive durante as mudanças de gestão, constituindo se como importante elemento na promoção de políticas de Estado na Educação. Sendo um instrumento de planejamento plurianual.

A gestão pública da educação deve ter sua prática assentada no planejamento, na mobilização social, na participação democrática e na absorção de programas indutores da qualidade da educação. Nesse sentido, o PAR se consolida como um importante instrumento de planejamento estratégico dos municípios e estados, trazendo políticas públicas de médio e longo prazo. O desafio da tarefa da melhoria da educação no País, na sua execução, requer um processo de aprimoramento contínuo, com a colaboração de todos.

Considerando que é através do Plano de Ações Articuladas –PAR do FNDE, que o Município recebe recursos para a Educação, solicitamos parecer favorável para participação no Curso Treinamento para Gestores Educacionais no dia 25/08/2017, com carga horária de 8 horas, para 03 pessoas, com custo total de R\$ 2.850,00, conforme descrito no folder anexo.

Chopinzinho, 07 de agosto de 2017

Édina Accorsi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Chopinzinho, 07 de agosto 2017

Senhor Prefeito:

Solicitamos de Vossa Excelência, autorização para o processo de inexigibilidade para contratação de Curso Treinamento de Gestores Educacionais - Plano de Ações Articuladas PAR do MEC/FNDE, para equipe da Secretaria de Educação e Departamento de Planejamento, no dia 25/08/17, em Cascavel, com CH de 8 horas, conforme documentação anexo.

Nestes termos pede deferimento.

Édina Accorsi

Secretária de Educação Cultura e Esporte



Município de Chopinzinho

05

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

CURSO TREINAMENTO PARA GESTORES EDUCACIONAIS – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	03	Curso Treinamento para Gestores Educacionais – Plano de Ações Articuladas – PAR/SIMEC do MEC/FNDE. Execução e Monitoramento de ações educacionais: o uso do SIMEC como ferramenta de gestão. 1º - Módulo – Programas governamentais na área da Educação, integração dos programas com PNE; o PAR 2016-2019; Instrumentos de Atendimento: Convênios x Termo de compromisso; arcabouço legal; a quarta dimensão do PAR; características das obras da educação, etc. 2º módulo – Contextualização do SIMEC e do monitoramento de obras; Apresentação modulo de monitoramento: obras 2.0; Licitação e Contratação de obras; vistorias; solicitação de desembolso; restrições e inconformidades; prestação de contas; cumprimento dos objetos. Etc.	950,00	2.850,00
TOTAL				2.850,00

Chopinzinho, 07 de agosto de 2017.

Édina Accorsi

Secretária de Educação Cultura e Esporte



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 07/08/17

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO CURSO DO MEC/FNDE- TREINAMENTO DE
GESTORES EDUCACIONAIS - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS- PAR.**

Recebido a solicitação para a contratação de Curso Treinamento de Gestores Educacionais - Plano de Ações Articuladas PAR, do MEC/FNDE, para equipe da Secretaria de Educação e Departamento de Planejamento, no dia 25/08/17, em Cascavel, protocolada pela Secretaria Municipal de Educação, sob nº , autorizo o processo na modalidade que couber.



Álvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito

De: Elza Silva <elza@ctpaulista.com>
Enviado em: sexta-feira, 4 de agosto de 2017 09:29
Para: educacao@chopinzinho.pr.gov.br
Assunto: A/C.: SECR. DA EDUCAÇÃO EDNA

Bom dia Secretária Edna!!

Segue conforme nosso contato e sua solicitação.

Por gentileza, vou precisar dos seguintes dados p/ realizar a inscrição

Nome / Data de nascimento/ CPF./ Cargo/ Celular / E:mail / CNPJ da prefeitura para emitir Nota fiscal

É só ligar com esses dados que eu faça a inscrição por aqui .

Um abraço.

Estamos divulgando o curso do **PAR/ SIMEC E MONITORAMENTO DE OBRAS 2.0** com o ex diretor do FNDE , e gostaríamos de verificar a possibilidade do seu município participar desse treinamento. Caso queira conhecer mais sobre o palestrante, é só acessar a nossa página do facebook: **Centro de Treinamento Paulista.**

Atenciosamente,
Elza Silva

TREINAMENTO PARA GESTORES EDUCACIONAIS

EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DE AÇÕES EDUCACIONAIS: O USO DO SIMEC COMO FERRAMENTA DE GESTÃO

DATA, LOCAL E CARGA HORÁRIA

18/08/2017 (LONDRINA/PR) - CARGA HORÁRIA: 08H
LOCAL: BLUE TREE PREMIUM LONDRINA - AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHECK, 1.356, CENTRO, LONDRINA/PR - CEP: 86020-000
TELEFONE: (43) 2104-4200
SITE: WWW.BLUETREE.COM.BR

23/08/2017 (MARINGÁ/PR) - CARGA HORÁRIA: 08H
LOCAL: HOTEL DEVILLE BUSINESS MARINGÁ - AVENIDA HERVAL, 26, ZONA 01, MARINGÁ/PR - CEP: 87013-110
TELEFONE: (44) 3221-6700

25/08/2017 (CASCAVEL/PR) - CARGA HORÁRIA: 08H

(Aguardando informações do hotel- auditório,coffe break, material de apoio)

VALOR DA INSCRIÇÃO:

DE R\$1.100,00 POR R\$990,00

ENTRE EM CONTATO COM O CENTRO DE TREINAMENTO PAULISTA:

TELEFONE: (15) 4141-0155 / (15) 99844-9968 (WHATSAPP)

E-MAIL: CONTATO@CTPAULISTA.COM.BR

SITE: WWW.CTPAULISTA.COM.BR

INFORMAÇÕES

A EXECUÇÃO E O MONITORAMENTO DAS AÇÕES FINANCIADAS PELO MEC E FNDE NOS MUNICÍPIOS, ESPECIALMENTE AQUELAS RELACIONADAS AO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR E ÀS OBRAS DA EDUCAÇÃO EXIGEM DOMÍNIO PLENO, POR PARTE DOS GESTORES, DOS SISTEMAS GOVERNAMENTAIS NO QUAL OCORREM TODAS AS ETAPAS DE CADASTRAMENTO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

O ÊXITO NA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS, BEM COMO A CAPTAÇÃO DE NOVOS RECURSOS PARA OBRAS, ÔNIBUS, MOBILIÁRIO ESCOLAR E DEMAIS ITENS PASSA INVARIAVELMENTE PELA COMPREENSÃO DO CONTEXTO EM QUE AS AÇÕES DO PAR SÃO FINANCIADAS E TAMBÉM PELO DOMÍNIO DO SIMEC.

SAIA NA FRENTE E NÃO DEIXE PASSAR A OPORTUNIDADE DE SER UM EXPERT NO ASSUNTO!

COM ESSE CURSO VOCÊ IRÁ:

- **COMPREENDER O CONTEXTO EM QUE SE ENQUADRAM AS AÇÕES DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS NO SEU MUNICÍPIO;**
- **ASSIMILAR AS REGRAS DE FINANCIAMENTO DE PROGRAMAS COMO O PROINFÂNCIA, QUADRA ESCOLARES, CONSTRUÇÕES DE ESCOLAS DO PAR, ENTRE OUTROS;**
- **DOMINAR O PROCESSO DE MONITORAMENTO DAS OBRAS DA EDUCAÇÃO SEU MUNICÍPIO,**
- **PLANEJAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DO MEC.**
- **GARANTIR O RECEBIMENTO DAS PARCELAS NECESSÁRIAS PARA A CONCLUSÃO DE OBRAS DA EDUCAÇÃO,**
- **COMPREENDER O PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS,**
- **PLANEJAR CORRETAMENTE AS AÇÕES EDUCACIONAIS PARA O PRÓXIMO CICLO, VISANDO A CAPTAÇÃO DE NOVOS RECURSOS**

NOS ÚLTIMOS ANOS, O SIMEC SE TORNOU UMA FERRAMENTA FUNDAMENTAL PARA TODAS ESSAS TAREFAS, SENDO AGORA OFERECIDA UMA FORMAÇÃO VOLTADA PARA OS GESTORES MUNICIPAIS, PERMITINDO QUE COMPREENDAM NÃO SOMENTE O MANUSEIO DO SISTEMA, MAS TAMBÉM O CONTEXTO DO FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS FINANCIADOS PELO FNDE.

PÚBLICO ALVO:

NOSSO CONTEÚDO É COMPOSTO POR ELEMENTOS PRÁTICOS E OBJETIVOS, DESTINADOS A PROFISSIONAIS QUE GERENCIAM A EDUCAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO PARA ASSESSORES, ENGENHEIROS E ARQUITETOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

NOSSA FORMAÇÃO É REALIZADA POR ALGUÉM QUE CONHECE COMO POUCOS A REALIDADE DOS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E PODERÁ ESCLARECER TODAS AS DÚVIDAS RELACIONADAS AO SIMEC.

NÃO PERCA ESSA OPORTUNIDADE!

PROGRAMAÇÃO

1º MÓDULO

- PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO
- INTEGRAÇÃO DOS PROGRAMAS COM O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
- HISTÓRICO DE ATENDIMENTO NO ESTADO DE MINAS GERAIS
- O PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS
- O PAR 2011-2014
- O PAR 2016-2019 – DIFERENÇAS
- INSTRUMENTOS DE ATENDIMENTO: CONVÊNIOS X TERMO DE COMPROMISSO (REFORMULAÇÕES E PRORROGAÇÕES DE VIGÊNCIA)
- ARCABOUÇO LEGAL: DECRETOS E RESOLUÇÕES
- A QUARTA DIMENSÃO DO PAR: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA
- CARACTERÍSTICAS DAS OBRAS DA EDUCAÇÃO NOS MUNICÍPIOS FINANCIADAS PELO MEC/FNDE: PROJETOS E PARTICULARIDADES

2º MÓDULO

- CONTEXTUALIZAÇÃO DO SIMEC E DO MONITORAMENTO DE OBRAS
- DIFERENÇA ENTRE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO
- APRESENTAÇÃO DO MÓDULO DE MONITORAMENTO DE NO SIMEC: OBRAS 2.0
- PRIMEIRO ACESSO, CADASTRAMENTO DO FISCAL
- LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS: ORIENTAÇÕES GERAIS E PLANEJAMENTO
- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
- VISTORIAS: ACOMPANHAMENTO PELO FISCAL DO MUNICÍPIO
- ABA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- SOLICITAÇÕES DE DESEMBOLSO: CARACTERÍSTICAS RELACIONADAS AOS REPASSES
- USO DE SALDO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES
- TROCA DE TERRENO
- RESTRIÇÕES E INCONFORMIDADES: PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS, RISCOS DOS APONTAMENTOS E COMO RESOLVER
- ASPECTOS COMUNS AOS PROJETOS PADRONIZADOS: CRECHES, QUADRAS ESCOLARES E ESCOLAS
- OBRA PARALISADA: PROCEDIMENTOS PARA A RETOMADA
- CRIAÇÃO DE OBRA VINCULADA: CONCEITO GERAL E CRITÉRIOS
- PRESTAÇÃO DE CONTAS: COMPREENDENDO O FLUXO NAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA NO ÂMBITO DO MEC/FNDE.
- CUMPRIMENTO DO OBJETO: DICAS PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS: RISCOS, ENVOLVIDOS, DEVOLUÇÃO DE SALDO EXCEDENTE

- **PROJETANDO O FUTURO: ORIENTAÇÕES PARA A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL**

QUEM ENSINA?

TIAGO LIPPOLD RADÜNZ ARQUITETO E URBANISTA, FORMADO EM 2001 PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA E MESTRE EM CONFORTO AMBIENTAL PELA UNIVERSITÉ DE NANTES (FRANÇA), COM VASTA EXPERIÊNCIA NA GESTÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS E ARQUITETURA ESCOLAR, TENDO ATUADO COMO COORDENADOR-GERAL DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL E DIRETOR DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), ALIA SEUS CONHECIMENTOS TEÓRICOS COM A VIVÊNCIA PRÁTICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- DIRETOR DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS DO FNDE, 2016
- COORDENADOR-GERAL DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL DO FNDE, 2008 A 2015
- ASSESSOR DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2015/2016
- CONSULTOR DE INFRAESTRUTURA PELO PNUD E UNESCO NO PROGRAMA FUNDESCOLA, 2004 A 2008

INVESTIMENTO:

VALOR DA INSCRIÇÃO

DE R\$1.100,00 POR R\$990,00

FORMAS DE PAGAMENTO

DEPÓSITO/TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA E NOTA DE EMPENHO.

INFORMAÇÕES

O PAGAMENTO DEVERÁ SER EFETUADO EM FAVOR DE:

A.E.M. TANABE – ME

CNPJ- 18.179.988/0001-63

ENDEREÇO: RUA CORONEL NOGUEIRA PADILHA, 102 – 2º ANDAR – SALA 04 – VILA HORTÊNCIA– SOROCABA/SP – CEP: 18020-000

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: AGÊNCIA: 2757 / OPERAÇÃO: 003 / CONTA CORRENTE: 2159-4

BANCO DO BRASIL: AGÊNCIA: 0226-7 / CONTA CORRENTE: 43989-4

O QUE ESTÁ INCLUSO?

- APOSTILA IMPRESSA
- MATERIAL COMPLEMENTAR
- COFFEE BREAK
- CERTIFICADO DE CONCLUSÃO
- SUPORTE TÉCNICO PÓS-CURSO

CARGA HORÁRIA:

CARGA HORÁRIA: 08H

HORÁRIO: 08H ÀS 12H E 13H ÀS 17H (INTERVALO PARA O ALMOÇO: 12H)

POR QUE ESCOLHER O CENTRO DE TREINAMENTO PAULISTA?

ASSUNTOS DO MOMENTO: SUA CHANCE DE SER ESPECIALISTA EM SUA ÁREA E FAZER UMA CARREIRA DE SUCESSO APÓS A CONCLUSÃO DOS NOSSOS CURSOS.
PROFESSORES RENOMADOS: OBTENHA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONFIÁVEL POR NOSSA EQUIPE DE PROFESSORES E INSTRUTORES CERTIFICADOS.

MATERIAL DIDÁTICO: APOSTILA EM VERSÃO IMPRESSA/DIGITAL PARA TODOS OS NOSSOS ALUNOS.

MATERIAL COMPLEMENTAR: CANETA E MARCA TEXTO.

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO: APÓS A REALIZAÇÃO DE NOSSOS CURSOS ESTARÁ DISPONÍVEL O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DIGITAL EM NOSSO SITE.

ALIMENTAÇÃO: A CT PAULISTA OFERECE COFFEE BREAK COMPLETO.

LOCALIZAÇÃO: LOCAIS DE REALIZAÇÃO COM FÁCIL ACESSO.

POÓS CURSO: ASSISTÊNCIA TÉCNICA VIA E-MAIL, ALÉM DISSO, GRUPO DE DEBATE DISPONÍVEL PARA TROCA DE EXPERIÊNCIAS E DÚVIDAS NAS REDES SOCIAIS DA EMPRESA.

DÚVIDAS SOBRE O CURSO?

TELEFONE: (15) 4141-0155 / (15) 99844-9968 (WHATSAPP)

E-MAIL: CONTATO@CTPAULISTA.COM.BR

SITE: WWW.CTPAULISTA.COM.BR

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

AS INSCRIÇÕES DEVEM SER REALIZADAS COM ANTECEDÊNCIA PARA EMISSÃO DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS AO CURSO. MESMO REALIZANDO O PAGAMENTO, É OBRIGATÓRIO EFETUAR A INSCRIÇÃO.

A CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTARÁ CONDICIONADA AO RECEBIMENTO (POR E-MAIL) DA NOTA DE EMPENHO OU COMPROVANTE DE PAGAMENTO COM A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E DOS PARTICIPANTES, OBEDECENDO AO PRAZO LIMITE DE 03 DIAS ANTES DO INÍCIO DO CURSO. CASO NÃO CONSIGA CONFIRMAR DENTRO DESTE PRAZO, FAVOR ENTRAR EM CONTATO.

O PAGAMENTO DEVERÁ SER EFETUADO EM FAVOR DA A.E.M. TANABE - ME, CNPJ Nº. 18.179.988/0001-63, NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: AGÊNCIA: 2757, OPERAÇÃO: 003, CONTA: 2159-4 (ENVIAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO VIA E-MAIL, PARA IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE).

A CT PAULISTA RESERVA-SE O DIREITO DE ADIAR OU CANCELAR O EVENTO SE HOUVER INSUFICIÊNCIA DE INSCRIÇÕES E DE SUBSTITUIR O DOCENTE POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR. OS VALORES PAGOS SERÃO DEVOLVIDOS MEDIANTE A COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO.

Atenciosamente,

Elza Silva

Centro de Treinamento Paulista

(15) 4141-0155 / 99844-9968 (Whatsapp)

www.ctpaulista.com.br

CARGA HORÁRIA: 60H

HORARIO: 08H ÀS 12H E 13H ÀS 17H (INTERVALO PARA O ALMOÇO: 12H)

NOSSA EQUIPE DE PROFESSORES E INSTRUCTORES CERTIFICADOS, SUA CHANCE DE SER ESPECIALISTA EM SUA ÁREA E FAZER UMA CARREIRA DE SUCESSO APÓS A CONCLUSÃO DOS NOSSOS CURSOS. OBTENHA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONFIÁVEL POR NOSSA EQUIPE DE PROFESSORES E INSTRUCTORES CERTIFICADOS. APOSTILA EM VERSÃO IMPRESSADIGITAL PARA TODOS OS NOSSOS ALUNOS. CANETA E MARCA TEXTO. APÓS A REALIZAÇÃO DE NOSSOS CURSOS ESTARÁ DISPONÍVEL O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DIGITAL EM NOSSO SITE. A CT PAULISTA OFERECE COFFEE BREAK COMPLETO. LOCALS DE REALIZAÇÃO COM FÁCIL ACESSO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA VIA E-MAIL, ALÉM DISSO, GRUPO DE DEBATE DISPONÍVEL PARA TROCA DE EXPERIÊNCIAS E DÚVIDAS NAS REDES SOCIAIS DA EMPRESA.

TELEFONE: (15) 4141-0155 / (15) 99844-9968 (WHATSAPP)

E-MAIL: CONTATO@CTPAULISTA.COM.BR

SITE: WWW.CTPAULISTA.COM.BR

AS INSCRIÇÕES DEVEM SER REALIZADAS COM ANTECEDÊNCIA PARA EMISSÃO DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS AO CURSO. MESMO REALIZANDO O PAGAMENTO, É OBRIGATORIO RETORNAR A INSCRIÇÃO. A CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTARÁ CONDICIONADA AO RECEBIMENTO (POR E-MAIL) DA NOTA DE EMPENHO OU COMPROVANTE DE PAGAMENTO COM A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E DOS PARTICIPANTES. DESDE ENDO AO PRAZO LIMITE DE 03 DIAS ANTES DO INÍCIO DO CURSO, CASO NÃO CONSIGA CONFIRMAR DENTRO ESTE PRAZO, FAVOR ENTRAR EM CONTATO.

O PAGAMENTO DEVERÁ SER EFETUADO EM FAVOR DA A.E.M. TANABE - ME, CNPJ Nº. 15.125.368/0001-83, NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA: 2547, OPERAÇÃO: 003, CONTA: 2554 - ENVIAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO VIA E-MAIL, PARA IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE.

A CT PAULISTA RESERVA-SE O DIREITO DE AGIAR OU CANCELAR O EVENTO SE HOUVER INSUFICIÊNCIA DE INSCRIÇÕES E DE SUBSTITUIR O DOCENTE POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR. OS VALORES PAGOS SERÃO DEVOLVIDOS MEDIANTE A COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO.

INFORMAÇÕES:

Nome Empresarial: A.E.M.TANABE – ME

Cnpj: 18.179.988/0001-63

Endereço: Rua Coronel Nogueira Padilha, 102, Sala 04, Vila Hortência, Sorocaba/Sp – Cep: 18.020-000

Telefone: (15) 4141-0155 / (15) 99844-9968 (Whatsapp)

Contato: Laediel Rosa

Dados bancários para pagamento:

Banco do Brasil: agência: 0226-7 / conta corrente: 43989-4

Caixa Econômica Federal: agência: 2757 / operação: 003 / conta corrente: 2159-4

Não descontar IR/ISS

Após realizar o pagamento enviar o comprovante para o e-mail: financeiro@ctpaulista.com.br

A. E. M. TANABE ME
CT PAULISTA CARGOS E TREINAMENTOS
CNPJ 18.179.988/0001-63

Sorocaba, 14 de agosto de 2017

Alan Eiji Moreira Tanabe



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DATA: 07/08/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE CURSO TREINAMENTO DE GESTORES EDUCACIONAIS.

VALOR R\$: 2.850,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.02.123610012.2.015.3.3.90.39 (1677) F:103

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 16/08/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TREINAMENTO DE GESTORES EDUCACIONAIS. PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR DO MEC/FNDE.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Serviços para Treinamento de Gestores Educacionais. Plano de Ações Articuladas - PAR do MEC/FNDE, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de educação, Cultura e Esportes, entendemos ser perfeitamente viável a referida Contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade INEXIGIBILIDADE.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17
10

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **3452/2017** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

06.02.123610012.2.015.3.3.90.39 (1677) FONTE 103

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 16 de agosto de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Requerimento de Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)			
ALAN EIJI MOREIRA TANABE			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	SEXO
Sorocaba	SP	Brasileira	Masculino
ESTADO CIVIL	REGIME DE BENS (se casado)		
Solteiro(a)			
FILIAÇÃO (pai)	(mãe)		
GASPAR TATUO TANABE	YARA RIVA MOREIRA TANABE		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO
17/12/1988	45060589	9	10/10/2001
ÓRGÃO EMISSOR	UF	CPF (número)	
SSP	SP	355.306.628-89	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av., etc.)			NÚMERO
RUA JOSÉ MESQUITA SOBRINHO			88
BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
JD. VERGUEIRO	18030-125	5452	
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO	UF	País	
Sorocaba	SP	Brasil	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S)			
Constituição Normal;			
NOME EMPRESARIAL			
A. E. M. TANABE			
LOGRADOURO (rua, av., etc.)			NÚMERO
RUA CORONEL NOGUEIRA PADILHA			102
BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
VILA HORTÊNCIA	18020-000	5452	
COMPLEMENTO			
SALA 4 - 2º ANDAR			
MUNICÍPIO	UF	País	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
Sorocaba	SP	Brasil	
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
5.000,00	CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade Principal 8599604	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRAS, CURSOS E TREINAMENTOS EM GESTÃO DE PESSOAS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
14/05/2013			Depende de autorização governamental
Depende de autorização governamental			
Não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/procurador)			
A. E. M. TANABE			
DATA DE ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador)		
14/05/2013	ALAN EIJI MOREIRA TANABE (Empresário) X <i>Alan Eiji Moreira Tanabe</i>		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET



CERTIFICADO O REGISTRO
SOB O NÚMERO

3512880268-4

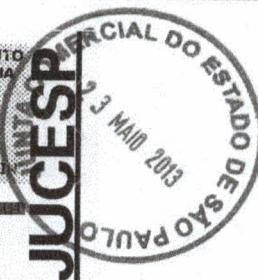


SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

NIRE EMPRESÁRIO

GISELA SÍMTEMA CESCHI

SECRETÁRIA GERAL



012200214-8



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.179.988/0001-63 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 23/05/2013	
NOME EMPRESARIAL A. E. M. TANABE - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CT PAULISTA - CURSOS & TREINAMENTOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R CORONEL NOGUEIRA PADILHA		NÚMERO 102	COMPLEMENTO SALA 4 - 2 ANDAR
CEP 18.020-000	BAIRRO/DISTRITO VILA HORTENCIA	MUNICÍPIO SOROCABA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO sonia@orteca.com.br		TELEFONE (15) 3229-5564	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/06/2017** às **10:03:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18179988/0001-63
Razão Social: A E M TANABE ME
Nome Fantasia: CT PAULISTA CURSOS E TREINAMENTOS
Endereço: R CORONEL NOGUEIRA PADILHA 102 SALA 4 2 ANDAR / VILA
HORTENCIA / SOROCABA / SP / 18020-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2017 a 11/09/2017

Certificação Número: 2017081302124714969299

Informação obtida em 17/08/2017, às 16:37:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A. E. M. TANABE - ME
CNPJ: 18.179.988/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 12:37:38 do dia 19/08/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/02/2018.

Código de controle da certidão: **2877.D942.681C.2E92**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. E. M. TANABE - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.179.988/0001-63

Certidão nº: 132227330/2017

Expedição: 03/07/2017, às 10:01:08

Validade: 29/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. E. M. TANABE - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.179.988/0001-63**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 18.179.988

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 16193251

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 08/08/2017 09:51:58

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

24
D

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 18.179.988/0001-63

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 17070012723-12

Data e hora da emissão 05/07/2017 10:15:26

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA FAZENDA
Seção de Dívida Ativa e Cobrança

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA MOBILIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 093.494/17-13

PROCESSO Nº: 2017/014924-9

Inscrição Municipal: 326.570

Proprietário: A. E. M. TANABE - ME

CPF/CNPJ Proprietário: 18.179.988/0001-63

**Endereço: AVENIDA CORONEL NOGUEIRA PADILHA, 102 - SALA 4,
BAIRRO REGIAO LESTE
SOROCABA/SP - CEP: 18.020-000**

**Atividade: 859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E
GERENCIAL**

CERTIFICO, para os devidos fins e efeitos, a requerimento da parte interessada, e a vista dos registros existentes, que **NÃO** há débitos vinculados ao cadastro fiscal acima até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir os créditos municipais que sejam apurados e vinculados ao cadastro citado.

Existe(m) carnê(s) com vencimento(s) futuro(s) conforme consta abaixo:

Tributo	Exercício	Lançamento	Qtd. Parc. a Vencer	Próximo Vencimento
211 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO	2017	297652.17	3	21/08/2017

Certidão emitida às 13:39:02 h, do dia 04/08/2017.

Válida até 30/08/2017.

Código de autenticidade: E6B29142F1E684C8

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço: www.sorocaba.sp.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

26/01/2017

0216137

26

CERTIDÃO Nº: 5271541

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 25/01/2017, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

A.E.M TANABE - ME, CNPJ: 18.179.988/0001-63, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 26 de janeiro de 2017.

PEDIDO Nº:

0216137



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8260-2

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RIGOROSO SUBSTITUIÇÃO DAUT

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

Assinatura do Titular

Alan Eiji Moreira Tanabe

8714-028325

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 45.060.589-9 DATA DE 07/FEV/2014

EXPEDICAO

ALAN EIJI MOREIRA TANABE

GASPAR TATUO TANABE

E YARA RIVA MOREIRA TANABE

SOROCABA -SP

17/DEZ/1988

SOROCABA SP

PRIMEIRO SUBDISTRITO

CN:LV.A100/FLS.268 /N.038877

355306628/89

285 Delegado Divisionário

Roberto Assunção do Diretor IIRGDI SSPSP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

10

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI Nº 8.666/93 E ARTIGO 86-A DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.

A Empresa A.E.M.TANABE - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 18.179.988/0001-63, com endereço na Rua Coronel Nogueira Padilha, nº 102, Vila Hortência, CEP: 18.020-000 na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, telefone (15) 4 1 4 1 -0155, **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que por expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, que: (marcar com X)

- 1) Possui no quadro societário, sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º, da Lei nº 8.666/93?

(X) Não

() Sim

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de parentesco: _____

- 2) Possui em seu quadro societário o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção (a proibição de contratar com a Administração subsiste até seis meses após findas as respectivas funções), conforme disposto no art. 86-A, da Lei Orgânica Municipal?

(X) Não

() Sim

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de parentesco: _____

Relação de parentesco: _____

- 3) **DECLARO** estar ciente que os servidores e empregados públicos municipais não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções (art. 86-A, Lei Orgânica). **Declaro ainda que não possuo servidores e empregados públicos no quadro societário.**

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.


A. E. M. TANABE - ME
CASA DE ALUGUELO E TREINAMENTOS
CNPJ: 18.179.988/0001-63
Alan Em Moreira Tanabe

Sorocaba, 14 de agosto de 2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI Nº 8.666/93 E PREJULGADO 9 DO TCE
/PR.

A Empresa A.E.M.TANABE - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 18.179.988/0001-63, com endereço na Rua Coronel Nogueira Padilha, nº 102, Vila Hortência, CEP: 18.020-000 na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, telefone (15) 4 14 1 -0155, **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que por expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, que: (marcar com X)

- 1) Possui no quadro societário, sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º, da Lei nº 8.666/93?

(X) Não

() Sim

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de parentesco: _____

- 2) Possui em seu quadro societário registros em nome de cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de servidor ocupante de cargo eletivo, diretivo ou comissionado lotado na Prefeitura Municipal de Chopinzinho e/ou na Câmara Municipal de Chopinzinho, conforme Prejulgado 9 do TCE/PR?

(X) Não

() Sim

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de parentesco: _____

Relação de parentesco: _____

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

A. E. M. TANABE - ME
CT PAULISTA CURSOS E TREINAMENTOS
CNPJ Nº 18.179.988/0001-63

Sorocaba, 14 de agosto de 2017

Alan Eiji Moreira Tanabe



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

(MINUTA) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. ____/2017

Processo nº. 198/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em sua Solicitação protocolada sob nº 3452/2017 requer a Contratação de Serviços para Treinamento de Gestores Educacionais. Plano de Ações Articuladas - PAR do MEC/FNDE, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: A. E. M. TANABE – ME		
Endereço: Rua Coronel Nogueira Padilha, nº 102, Sala 04, Bairro Vila Hortência.		
Cidade: Sorocaba	CEP: 18.020-000	U.F.: SP
CNPJ: 18.179.988/0001-63		
Representante Legal: Alan Eiji Moreira Tanabe		
CPF: 355.306.628-89	RG: 45.060.589-9 SSP/SP	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação devido à necessidade apresentada pela Secretaria, e devido ao cronograma da capacitação atender as expectativas quanto à disponibilidade de datas e conteúdo trabalhado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

31
V

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A execução dos serviços se dará no dia 25 de agosto de 2017.

5.2 – Participação do curso os Servidores: Roseli Aparecida Scolari Lorenzi CPF nº 726.992.809-68 e RG nº 5.181.506-8 SSP/PR, Matrícula Funcional 407-8, Édina Accorsi CPF nº 053.271.259-55 e RG nº 8.977.605-8 SSP/PR, Matrícula Funcional nº 1983-7 e Ronaldo Miotto Martins CPF nº 070.457.669-47 e RG nº 9.883.584-9 SSP/PR, Matrícula Funcional nº 1620-5, que ocupam respectivamente os cargos de Oficial Administrativo da Secretaria de Educação, Secretária de Educação, Cultura e Esportes e Engenheiro Civil.

5.3 – A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias.

5.4 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data.

VI – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

VII – DO PROSSEGUIMENTO

6.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 16 de agosto de 2017.

Comissão Permanente de Licitações

Eduardo Pivatto

Jovani Martins

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	03	Curso Treinamento para Gestores Educacionais – Plano de Ações Articuladas – PAR/SIMEC do MEC/FNDE. Execução e Monitoramento de ações educacionais: o uso do SIMEC como ferramenta de gestão. 1º - Módulo – Programas governamentais na área da Educação, integração dos programas com PNE; o PAR 2016-2019; Instrumentos de Atendimento: Convênios x Termo de compromisso; arcabouço legal; a quarta dimensão do PAR; características das obras da educação, etc. 2º módulo – Contextualização do SIMEC e do monitoramento de obras; Apresentação modulo de monitoramento: obras 2.0; Licitação e Contratação de obras; vistorias; solicitação de desembolso; restrições e inconformidades; prestação de contas; cumprimento dos objetos. Etc.	950,00	2.850,00
VALOR TOTAL R\$				2.850,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº /2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA A. E. M. TANABE - ME.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: A. E. M. TANABE - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coronel Nogueira Padilha, nº 102, Sala 04, Bairro Vila Hortência, CEP: 18.020-000, Sorocaba – SP, com CNPJ Nº 18.179.988/0001-63, Fone (15) 4141-0155 / (15) 99844-9968, e-mail: contato@ctpaulista.com.br, neste ato representado pelo senhor Alan Eiji Moreira Tanabe, portador do CPF Nº 355.306.628-89, e do RG: 45.060.589-9 - SSP/SP, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação ____/2017, Processo Licitatório 198/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 198/2017 – Inexigibilidade de Licitação ____/2017.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	03	Curso Treinamento para Gestores Educacionais – Plano de Ações Articuladas – PAR/SIMEC do MEC/FNDE. Execução e Monitoramento de ações educacionais: o uso do SIMEC como ferramenta de gestão. 1º - Módulo – Programas governamentais na área da Educação, integração dos programas com PNE; o PAR 2016-2019; Instrumentos de Atendimento: Convênios x Termo de compromisso; arcabouço legal; a quarta dimensão do PAR; características das obras da educação, etc. 2º módulo – Contextualização do SIMEC e do monitoramento de obras; Apresentação modulo de monitoramento: obras 2.0; Licitação e Contratação de obras; vistorias; solicitação de desembolso; restrições e inconformidades; prestação de contas; cumprimento dos objetos. Etc.	950,00	2.850,00
VALOR TOTAL R\$				2.850,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), que serão pagos da seguinte forma: Conforme execução dos serviços e apresentação de nota fiscal, através de depósito bancário em uma das seguintes Contas:

Banco do Brasil: Agência 0226-7 – Conta Corrente: 43989-4;

Caixa Econômica federal: Agência 2757 – Operação 003 – Conta Corrente 2159-4.

Obs: Após o pagamento encaminhar comprovante para o e-mail: financeiro@ctpaulista.com.br.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

34



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - 06.02.123610012.2.015.3.3.90.39 (1677)
FONTE 103.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os Serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Sendo que participarão do curso os Servidores: Roseli Aparecida Scolari Lorenzi CPF nº 726.992.809-68 e RG nº 5.181.506-8 SSP/PR, Matrícula Funcional 407-8, Édina Accorsi CPF nº 053.271.259-55 e RG nº 8.977.605-8 SSP/PR, Matrícula Funcional nº 1983-7 e Ronaldo Miotto Martins CPF nº 070.457.669-47 e RG nº 9.883.584-9 SSP/PR, Matrícula Funcional nº 1620-5, que ocupam respectivamente os cargos de Oficial Administrativo da Secretaria de Educação, Secretária de Educação, Cultura e Esportes e Engenheiro Civil.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a execução dos serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos serviços deverá ser no dia 25 de agosto de 2017.

O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 198/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº ____/2017, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização será efetuada pela Secretária de Educação, Cultura e Esportes, Sra. Édina Accorsi, CPF nº 053.271.259-55, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ____ de _____ de 2017.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

A. E. M. Tanabe - ME
Alan Eiji Moreira Tanabe
Contratada

Secretária de Educação, Cultura e Esportes
Édina Accorsi
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato ____/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. E. M. Tanabe - Me. CNPJ: 18.179.988/0001-63. Objeto: Contratação de Serviços para Treinamento de Gestores Educacionais. Plano de Ações Articuladas - PAR do MEC/FNDE. Valor: R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação ____/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1677. Data da assinatura: ____/____/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Alan Eiji Moreira Tanabe, pela Empresa e Édina Accorsi, Fiscal do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Processo: 198/2017

Assunto: Inexigibilidade de Licitação.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 198/2017, de Inexigibilidade de Licitação, à apreciação desta Procuradoria para emissão de Parecer acerca da possibilidade da referida Inexigibilidade de Licitação, para a contratação da empresa, **A. E. M. TANABE- ME**, cujo objeto é a contratação de serviços de curso de treinamento para Gestores Educacionais – Plano de ações articuladas – PAR/SIMEC do MEC/FNDE: Execução e Monitoramento de ações educacionais – o uso do SIMEC como ferramenta de gestão, no dia 25 de agosto de 2017.

A solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, solicita a autorização para a contratação de serviços de treinamento de gestores educacionais para a equipe da Secretaria de Educação e Departamento de Planejamento, através de processo licitatório (fls. 04).

Justificativa da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte (fls.06), ressaltando, em síntese, que a Secretaria fará elaboração de novo Plano de Ações Articuladas do MEC/FNDE 2016-2019, sendo necessário a capacitação dos profissionais da equipe da Educação e da Divisão de Planejamento, objetivando maior eficiência e eficácia. Acrescenta que é através do Plano de Ações Articuladas do FNDE, que o Município recebe recursos para a Educação, solicitando parecer favorável para a participação no Curso de Treinamento para Gestores Educacionais, a ser realizado no dia 25/08/2017, com carga horária de 08 horas, para 03 pessoas e custo total de R\$ 2.850,00.

Os autos foram instruídos com o Termo de Referência às fls. 05.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



A justificativa para a contratação às fls.06.

O Exmo. Sr. Prefeito autorizou a abertura do Procedimento Licitatório (fls. 07).

A Secretaria de finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto específico (fls. 15).

O presidente da Comissão Permanente de Licitações emitiu parecer favorável para que a contratação seja realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação (fls.16).

A autorização do Exmo. Sr. Prefeito para a preparação da minuta do Instrumento de Inexigibilidade de Licitação e Contrato (fls. 17).

A documentação pertinente a regularidade da empresa fora acostada às fls. 18-29, em conformidade com a Lei 8.666/93. A minuta de Inexigibilidade de Licitação e Contrato fora acostada às fls. 30-37.

É o relatório.

Pois bem. Cumpre salientar que as contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e da Lei 8.666/1993.

Excepcionalmente, diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 25, inciso II, § 1º, in verbis:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (Grifos não originais).

Destarte, observa-se que a capacitação do servidor público enquadra-se no disposto no inciso II, do artigo 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista que trata-se de serviço técnico especializado, que pode ser objeto de contratação por inexigibilidade de licitação.

Ademais, a Lei 8.666/93, em seu artigo 13, inciso VI, dispõe que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados serviços técnicos especializados:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

VIII - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994). (Grifos não originais).

Dessa forma, da análise da documentação apresentada, tem-se que a inexigibilidade de licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso o artigo 13 e artigo 25, inciso II, da Lei no 8.666/1993.

Isto posto, esta Procuradoria entende não haver óbice à inexigibilidade de licitação no presente caso, podendo o processo seguir o trâmite nos termos propostos.

Salvo Melhor Juízo.

É O PARECER.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



Chopinzinho, 22 de agosto de 2017

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 36/2017

Processo nº. 198/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em sua Solicitação protocolada sob nº 3452/2017 requer a Contratação de Serviços para Treinamento de Gestores Educacionais. Plano de Ações Articuladas - PAR do MEC/FNDE, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: A. E. M. TANABE – ME		
Endereço: Rua Coronel Nogueira Padilha, nº 102, Sala 04, Bairro Vila Hortência.		
Cidade: Sorocaba	CEP: 18.020-000	U.F.: SP
CNPJ: 18.179.988/0001-63		
Representante Legal: Alan Eiji Moreira Tanabe		
CPF: 355.306.628-89	RG: 45.060.589-9 SSP/SP	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação devido à necessidade apresentada pela Secretaria, e devido ao cronograma da capacitação atender as expectativas quanto à disponibilidade de datas e conteúdo trabalhado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A execução dos serviços se dará no dia 25 de agosto de 2017.

5.2 – Participação do curso os Servidores: Roseli Aparecida Scolari Lorenzi CPF nº 726.992.809-68 e RG nº 5.181.506-8 SSP/PR, Matrícula Funcional 407-8, Édina Accorsi CPF nº 053.271.259-55 e RG nº 8.977.605-8 SSP/PR, Matrícula Funcional nº 1983-7 e Ronaldo Miotto Martins CPF nº 070.457.669-47 e RG nº 9.883.584-9 SSP/PR, Matrícula Funcional nº 1620-5, que ocupam respectivamente os cargos de Oficial Administrativo da Secretaria de Educação, Secretária de Educação, Cultura e Esportes e Engenheiro Civil.

5.3 – A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias.

5.4 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data.

VI – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

VII – DO PROSSEGUIMENTO

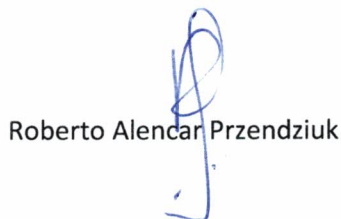
6.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 22 de agosto de 2017.

Comissão Permanente de Licitações


Eduardo Pivatto


Jovani Martins


Roberto Alencar Przendziuk


Onerio Cambruzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	03	Curso Treinamento para Gestores Educacionais – Plano de Ações Articuladas – PAR/SIMEC do MEC/FNDE. Execução e Monitoramento de ações educacionais: o uso do SIMEC como ferramenta de gestão. 1º - Módulo – Programas governamentais na área da Educação, integração dos programas com PNE; o PAR 2016-2019; Instrumentos de Atendimento: Convênios x Termo de compromisso; arcabouço legal; a quarta dimensão do PAR; características das obras da educação, etc. 2º módulo – Contextualização do SIMEC e do monitoramento de obras; Apresentação modulo de monitoramento: obras 2.0; Licitação e Contratação de obras; vistorias; solicitação de desembolso; restrições e inconformidades; prestação de contas; cumprimento dos objetos. Etc.	950,00	2.850,00
VALOR TOTAL R\$				2.850,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 36/2017**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.850,00	A. E. M. TANABE - ME

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE AGOSTO DE 2017.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato 374/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. E. M. Tanabe - Me. CNPJ: 18.179.988/0001-63. Objeto: Contratação de Serviços para Treinamento de Gestores Educacionais. Plano de Ações Articuladas - PAR do MEC/FNDE. Valor: R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 36/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1677. Data da assinatura: 22/08/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Alan Eiji Moreira Tanabe, pela Empresa e Édina Accorsi, Fiscal do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 374/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA A. E. M. TANABE - ME.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho - PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: A. E. M. TANABE - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coronel Nogueira Padilha, nº 102, Sala 04, Bairro Vila Hortência, CEP: 18.020-000, Sorocaba - SP, com CNPJ Nº 18.179.988/0001-63, Fone (15) 4141-0155 / (15) 99844-9968, e-mail: contato@ctpaulista.com.br, neste ato representado pelo senhor Alan Eiji Moreira Tanabe, portador do CPF Nº 355.306.628-89, e do RG: 45.060.589-9 - SSP/SP, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação 36/2017, Processo Licitatório 198/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 198/2017 - Inexigibilidade de Licitação 36/2017.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	03	Curso Treinamento para Gestores Educacionais – Plano de Ações Articuladas – PAR/SIMEC do MEC/FNDE. Execução e Monitoramento de ações educacionais: o uso do SIMEC como ferramenta de gestão. 1º - Módulo – Programas governamentais na área da Educação, integração dos programas com PNE; o PAR 2016-2019; Instrumentos de Atendimento: Convênios x Termo de compromisso; arcabouço legal; a quarta dimensão do PAR; características das obras da educação, etc. 2º módulo – Contextualização do SIMEC e do monitoramento de obras; Apresentação modulo de monitoramento: obras 2.0; Licitação e Contratação de obras; vistorias; solicitação de desembolso; restrições e inconformidades; prestação de contas; cumprimento dos objetos. Etc.	950,00	2.850,00
VALOR TOTAL R\$				2.850,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), que serão pagos da seguinte forma: Conforme execução dos serviços e apresentação de nota fiscal, através de depósito bancário em uma das seguintes Contas:

Banco do Brasil: Agência 0226-7 – Conta Corrente: 43989-4;

Caixa Econômica federal: Agência 2757 – Operação 003 – Conta Corrente 2159-4.

Obs: Após o pagamento encaminhar comprovante para o e-mail: financeiro@ctpaulista.com.br.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - 06.02.123610012.2.015.3.3.90.39 (1677)
FONTE 103.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os Serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Sendo que participarão do curso os Servidores: Roseli Aparecida Scolari Lorenzi CPF nº 726.992.809-68 e RG nº 5.181.506-8 SSP/PR, Matrícula Funcional 407-8, Édina Accorsi CPF nº 053.271.259-55 e RG nº 8.977.605-8 SSP/PR, Matrícula Funcional nº 1983-7 e Ronaldo Miotto Martins CPF nº 070.457.669-47 e RG nº 9.883.584-9 SSP/PR, Matrícula Funcional nº 1620-5, que ocupam respectivamente os cargos de Oficial Administrativo da Secretaria de Educação, Secretária de Educação, Cultura e Esportes e Engenheiro Civil.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a execução dos serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos serviços deverá ser no dia 25 de agosto de 2017.

O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 198/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 36/2017, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização será efetuada pela Secretária de Educação, Cultura e Esportes, Sra. Édina Accorsi, CPF nº 053.271.259-55, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA NONA - DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infringam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

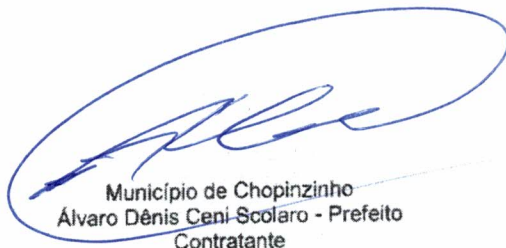
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

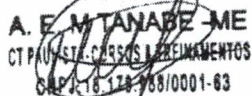
As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 22 de agosto de 2017.



Município de Chopinzinho
Alvaro Dênis Ceni-Scolaro - Prefeito
Contratante



A. E. M. TANABE - ME
CTPAU - SERVIÇOS DE REIMBOLSOS
CNPJ 16.174.988/0001-83

A. E. M. Tanabe - ME
Alan Eiji Moreira Tanabe
Contratada



Secretária de Educação, Cultura e Esportes
Edina Accorsi
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

GAZETA REGIÃO

Terça-feira, 19 de Setembro de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta®

ANO

Polícia Civil deflagra "Operação" nos municípios de Pato Branco, Clevelândia e Saudo do Sul Ex-prefeito de Chopinzinho Vanderlei Crestani



INVESTIGAÇÃO

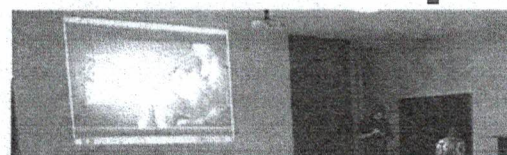
PG. 05

PREVCHOPIM faz reunião com profissionais da rede municipal

CHOPINZINHO

"VEM DANÇAR COMIGO" inicia com ótima participação em Saudade do Iguaçu

Projeto Universidade apresentado a e Chopin



Publicações Legais

Espécie: Extrato do Contrato 374/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. E. M. Tanabe - Me. CNPJ: 18.179.988/0001-63. Objeto: Contratação de Serviços para Treinamento de Gestores Educacionais. Plano de Ações Articuladas - PAR do MEC/FNDE. Valor: R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 36/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1677. Data da assinatura: 22/08/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Alan Eiji Moreira Tanabe, pela Empresa e Édina Accorsi, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 384/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Policlínica Chopinzinho Ltda, CNPJ: 78.734.282/0001-48. Objeto: Contratação De Serviços Hospitalares De Referência Do Componente Da Rede De Atenção Psicossocial. Valor Mensal R\$ R\$ 39.270,77 (trinta e nove mil duzentos e setenta reais e setenta e sete centavos). Valor Total para os 12 meses R\$ 471.249,24 (quatrocentos e setenta e um mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 37/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1613. Data da assinatura: 04/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Valmir Carlos Blessek, pela Empresa e Fabiano Popia, fiscal do Contrato.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 77/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Madeiras para Manutenções de Próprios Municipais. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação, no almoxarifado da Prefeitura, junto ao Parque de Máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR, conforme necessidade da Administração. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações. Todos os produtos e subprodutos deverão ser de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, sob pena de recusa de recebimento. Os Produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. Os fornecimentos julgados como mal executados ou que não cumprirem os requisitos mínimos do Edital ou não atenderem as Normativas previstas deverão ser repostos pela Contratada, por outros produtos que atendam a Legislação vigente, e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; a contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; a conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; a contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesa: 908, 1135, 874, 1334, 1098, 802, 977; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Alcir Comin, ARP nº 380/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Beneficiamento de Madeiras Dalcimar Ltda, Valor Total estimado R\$ 49.186,80. ARP nº 381/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Madeireira Fabiane Ltda - Me, Valor Total estimado R\$ 329.976,40. ARP nº 382/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Salete R. Martinelli Madeiras - Me, Valor Total estimado R\$ 170.940,00. Chopinzinho-PR, 01 de setembro de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 36/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.850,00	A. E. M. TANABE - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE AGOSTO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 37/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
POLICLÍNICA CHOPINZINHO LTDA.	39.270,77	471.249,24

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE SETEMBRO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 77/2017, de 11/08/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS DALCIMAR LTDA	49.186,80
MADEIREIRA FABIANE LTDA	329.976,40
SALETE R MARTINELLI MADEIRAS	170.940,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31/08/17. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Concorrência nº 3/2017, para Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Situado no Loteamento Industrial com Edificação de Barracão em Pré-Moldado.

Empresa	Preço Global - R\$	Colocação
DARCI ANTONIO FERRON - ME	248.460,00	1º

Chopinzinho, PR, 25 de agosto de 2017

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO

Publicações Legais

Espécie: Extrato do Contrato 374/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. E. M. Tanabe - Me. CNPJ: 18.179.988/0001-63. Objeto: Contratação de Serviços para Treinamento de Gestores Educacionais. Plano de Ações Articuladas - PAR do MEC/FNDE. Valor: R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 36/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1677. Data da assinatura: 22/08/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Alan Eiji Moreira Tanabe, pela Empresa e Édina Accorsi, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 384/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Policlínica Chopinzinho Ltda, CNPJ: 78.734.282/0001-48. Objeto: Contratação De Serviços Hospitalares De Referência Do Componente Da Rede De Atenção Psicossocial. Valor Mensal R\$ R\$ 39.270,77 (trinta e nove mil duzentos e setenta reais e setenta e sete centavos). Valor Total para os 12 meses R\$ 471.249,24 (quatrocentos e setenta e um mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 37/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1613. Data da assinatura: 04/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Valmir Carlos Biesek, pela Empresa e Fabiano Popia, fiscal do Contrato.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 77/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Madeiras para Manutenções de Próprios Municipais. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação, no almoxarifado da Prefeitura, junto ao Parque de Máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR, conforme necessidade da Administração. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações. Todos os produtos e subprodutos deverão ser de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, sob pena de recusa de recebimento. Os Produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. Os fornecimentos julgados como mal executados ou que não cumprirem os requisitos mínimos do Edital ou não atenderem as Normativas previstas deverão ser repostos pela Contratada, por outros produtos que atendam a Legislação vigente, e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO. As quantidades são estimadas, sendo que no termo de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; a contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; a conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; a contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesa: 908, 1135, 874, 1334, 1098, 802, 977; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Alcir Comin, ARP nº 380/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Beneficiamento de Madeiras Dalcimar Ltda, Valor Total estimado R\$ 49.186,80. ARP nº 381/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Madeireira Fabiane Ltda - Me, Valor Total estimado R\$ 329.976,40. ARP nº 382/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Salete R. Martinelli Madeiras - Me, Valor Total estimado R\$ 170.940,00. Chopinzinho-PR, 01 de setembro de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 36/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.850,00	A. E. M. TANABE - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE AGOSTO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 37/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
POLICLÍNICA CHOPINZINHO LTDA.	39.270,77	471.249,24

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE SETEMBRO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 77/2017, de 11/08/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS DALCIMAR LTDA	49.186,80
MADEIREIRA FABIANE LTDA	329.976,40
SALETE R MARTINELLI MADEIRAS	170.940,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31/08/17. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Concorrência nº 3/2017, para Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Situado no Loteamento Industrial com Edificação de Barracão em Pré-Moldado.

Empresa	Preço Global - R\$	Colocação
DARCI ANTONIO FERRON - ME	248.460,00	1º

Chopinzinho, PR, 25 de agosto de 2017

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato 374/2017

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. E. M. Tanabe-Me. CNPJ: 18.179.988/0001-63. Objeto: Contratação de Serviços para Treinamento de Gestores Educacionais. Plano de Ações Articuladas-PAR do MEC/FNDE. Valor: R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 36/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1677. Data da assinatura: 22/08/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Alan Eiji Moreira Tanabe, pela Empresa e Edina Accorsi, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 384/2017

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Policlínica Chopinzinho Ltda, CNPJ: 78.734.282/0001-48. Objeto: Contratação De Serviços Hospitalares De Referência Do Componente Da Rede De Atenção Psicossocial. Valor Mensal R\$ R\$ 39.270,77 (trinta e nove mil duzentos e setenta reais e setenta e sete centavos). Valor Total para os 12 meses R\$ 471.249,24 (quatrocentos e setenta e um mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 37/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1613. Data da assinatura: 04/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Valmir Carlos Biesek, pela Empresa e Fabiano Popia, fiscal do Contrato.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 77/2017

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Madeiras para Manutenções de Próprios Municipais. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação, no almoxarifado da Prefeitura, junto ao Parque de Máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR, conforme necessidade da Administração. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações. Todos os produtos e subprodutos deverão ser de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, sob pena de recusa de recebimento. Os Produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. Os fornecimentos julgados como mal executados ou que não cumprirem os requisitos mínimos do Edital ou não atenderem as Normativas previstas deverão ser repostos pela Contratada, por outros produtos que atendam a Legislação vigente, e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; a contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; a conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; a contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesa: 908, 1135, 874, 1334, 1098, 802, 977; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Alcir Comin, ARP nº 380/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Beneficiamento de Madeiras Dalcimar Ltda, Valor Total estimado R\$ 49.186,80. ARP nº 381/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Madeireira Fabiane Ltda-Me, Valor Total estimado R\$ 329.976,40. ARP nº 382/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Salete R. Martinelli Madeiras-Me, Valor Total estimado R\$ 170.940,00. Chopinzinho-PR, 01 de setembro de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Cod247737

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 36/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Valor total R\$	EMPRESA
2.850,00	A. E. M. TANABE-ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE AGOSTO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 37/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	Valor MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
POLICLÍNICA CHOPINZINHO LTDA.	39.270,77	471.249,24

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE SETEMBRO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item-Compras nº 77/2017, de 11/08/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS DALCIMAR LTDA	49.186,80
MADEIREIRA FABIANE LTDA	329.976,40
SALETE R MARTINELLI MADEIRAS	170.940,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31/08/17. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Cod247739

6/2017, e não havendo interposição recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO dos interessados em assinar o Termo de Adesão ao PMDR.

Nº	PRODUTOR	CPF
1	VANDER LUIZ KUSLER	965.309.360-68
2	MARGARETE REINO DE MORAES	034.896.669-50
3	MARIVONE BARICHELLO FERRARI	034.958.629-27
4	PAULO LUIS BALDIN	472.970.009-06
5	EVANIR AFONSO BORTOLUZZI	543.878.919-91
6	VALDEMAR SANDRO ROQUE	847.358.139-34
7	JUAREZ LUIZ POMPEU DA SILVA	241.051.129-53
8	SEBASTIANA MACHADO SCOPEL	022.131.199-88
9	JOÃO NOEL FERREIRA DA SILVA	371.373.529-87
10	FRANCISCO IVONEI ROCHA SANTOS	048.623.749-48
11	EUCLEDIS FORLIN	702.124.309-04
12	VERALDO ANTONIO KARLING	847.360.629-91
13	ALBANO ALDINO PETRI	025.520.519-87
14	NELSON TERRARINI	500.594.919-49
15	DIONES RAFAEL BOSCHI	055.327.689-19

Chopinzinho, 19 de Setembro de 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:091BFF0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 361/2017

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR, inscrito no CGC/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e CONTRATADA: J.A. HILARIO E CIA LTDA - CNPJ: 75.667.261/0001-69.

OBJETO: 13.707,90 m² de Pavimentação de Vias Urbanas - Recape com serviços de: Limpeza e lavagem da pista, frezagem, meio fio simples de concreto, pintura de ligação, reperfilamento em CBUQ, revestimento com CBUQ, Urbanização/paisagismo com escavações, compactação de aterros, regularização e compactação de passeio, demolições, lastro de brita espessura para calçadas em paver com 6cm e piso tátil com 6cm rampa de acesso p/ deficientes, plantio de grama em placas, sinalização de trânsito vertical e horizontal e Placa da obra. Trechos:

1. Rua Antônio Vicente Duarte (Entre Rua Santos Dumont e Rua Paulo Conte)
2. Rua Maria Somensi (Entre Rua Faustino Forlin e Rua Frei Everaldo)
3. Rua Irmã Thereza Furigo (entre Rua José Abdan Céspedes e Rua Santos Dumond)
4. Rua 18 de Julho (entre Rua Tapajós e Rua Emília Céspedes)
5. Rua Tibagi (entre Avenida Getúlio Vargas e Rua Barão de Capanema)
6. Rua Nossa Senhora Aparecida (entre Avenida Getúlio Vargas e Rua Barão de Capanema)
7. Rua Bom Jesus (entre Avenida Getúlio Vargas e Rua Barão de Capanema)
8. Rua Zacharias Silvério (entre Avenida Getúlio Vargas e Rua Evanira Oliveira Silvério).

VALOR: R\$ 941.934,20 (novecentos e quarenta e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 05.01.26782008.1.008.4.4.90.51 (854) Fonte 623.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de agosto de 2017.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 11 de agosto de 2017.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:988AFA72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO CC 5-2016 - JA HILARIO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência Pública, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 5/2016, para Contratação de Empresa para Execução de Recape Asfáltico em C.B.U.Q. em Vias Urbanas e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	CNPJ	Valor Global - R\$
J. A. Hilário & Cia Ltda	75.667.261/0001-69	941.934,20

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 15 de setembro de 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8DA6EAA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÕES

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 36/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Valor total R\$	EMPRESA
2.850,00	A. E. M. TANABE - ME

Conforme proposta.

É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE AGOSTO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 37/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	Valor MENSAL R\$	Valor total ANUAL R\$
POLICLÍNICA CHOPINZINHO LTDA.	39.270,77	471.249,24

Conforme proposta.

É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE SETEMBRO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 77/2017, de 11/08/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni